www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Edição nº 1963 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.306, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de imóvel situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 29.995 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Rafaele Borges Cezar dos Santos e seu marido Ricardo André dos Santos, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado à construção de viela sanitária.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a redação dada pelo art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando, ainda, a urgência declarada, nos termos do § 1º, alínea "c", do artigo 15 do mesmo Diploma Legal;

Considerando, por fim, tudo o mais que consta do procedimento administrativo n.º 007202/2021, em especial as manifestações das Secretarias competentes.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública imóvel situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 29.995 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Rafaele Borges Cezar dos Santos e seu marido Ricardo André dos Santos, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado à construção de viela sanitária, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica - Área a ser declarada de utilidade pública para fins de desapropriação.
Matrícula 29.995 - CRI Vinhedo

LOTE 02 (DOIS) DA QUADRA B, DO LOTEAMENTO VILA DA CONQUISTA, localizado no município de Louveira, que possui as seguintes medidas e confrontações: mede 7,06m (sete metros e seis centímetros) de frente para a Rua Gentil Martins Cruz; 4,53m (quatro metros e cinquenta e três centímetros) e 1,37m (um metro e trinta e sete centímetros) nos fundos, onde confronta com o lote 31 e lote 32 ambos da quadra B; 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) do lado direito, de quem da Rua Gentil Martins Cruz olha para o imóvel, confrontando com o lote 1 da quadra B; 21,82m (vinte e um metros e oitenta e dois centímetros) do lado esquerdo, de quem da Rua Gentil Martins Cruz olha para o imóvel, confrontando com o lote 3 da quadra B, encerrando a área de 142,41m2 (cento e quarenta e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados);

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.953, de 10 de fevereiro de 2022.

Louveira, 19 de junho de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
MATEUS B. B. ARANTES
Secretário de Água e Esgoto

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município Louveira

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

.....